

RESOLUÇÃO N.º 008/ 2023.

“CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA OS FINS DE PROCEDER ESTUDOS, LEVANTAMENTOS, APONTAMENTOS, RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES QUANTO AO INACABADO EDIFÍCIO MAISON VALLE DOS RIOS, CONHECIDO COMO EDIFÍCIO SANTA PAULA E AS INSTALAÇÕES DO RIO NOVO TENIS CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A Câmara Municipal de Ipiaú, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Ipiaú e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial para os fins e objetivos de proceder estudos, levantamentos, apontamentos, recomendações e sugestões quanto ao inacabado Edifício Maison Valle dos Rios, conhecido como Edifício Santa Paula e as instalações do Rio Novo Tennis Club, localizados nas intermediações da Praça Rui Barbosa, Centro, tendo em vista encontrar-se com as obras de construção paralisadas há mais de 40 (quarenta) anos e suas instalações apresentando aparentemente vestígios de deterioração, danificação e degradação a ponto de causar possíveis danos, prejuízos e acentuada insegurança à população local.

§ 1º. A Comissão Especial constituída de acordo o *caput* deste artigo, será composta por membros titulares e suplentes indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

- a) representantes da Câmara Municipal de Ipiaú;
- b) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos;
- c) representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- d) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- e) representantes dos proprietários do Edifício Maison Valle dos Rios (Santa Paula);
- f) representantes do Coletivo Cultural de Ipiaú;
- g) Representante da Comissão do Rio Novo Tennis Clube;
- h) representantes do Conselho Municipal de Cultura;
- i) representantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- j) representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- k) representantes do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- l) representantes do Clube dos Diretores Legistas de Ipiaú – CDL;
- m) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção de Ipiaú;
- n) representantes da Loja Maçônica Fraternidade Rio-novense;
- o) representantes do Rotary Club de Ipiaú;
- p) representantes do Rotary Club Vale dos Rios.

§ 2º. Após indicação dos respectivos membros titulares e suplentes por parte dos órgãos e entidades estabelecidas no *caput* deste artigo, serão os mesmos nomeados por ato administrativo do Presidente da Câmara Municipal de Ipiaú para comporem efetivamente a Comissão Especial objetivando desenvolver suas atividades.

§ 3º. A Comissão Especial ora constituída na sua primeira reunião de instalação elegerá um Presidente e um Relator.

Art. 2º. Compete a Comissão Especial:

- a) proceder estudos, levantamentos, apontamentos, recomendações e sugestões quanto ao inacabado Edifício Maison Valle dos Rios, conhecido como Edifício Santa Paula e Rio Novo Tennis Clube, localizados nas intermediações da Praça Rui Barbosa, Centro, observando para tanto a legislação pertinente e aplicada à matéria;
- b) efetuar sempre que possível de forma integrada suas atividades, levando em consideração as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
- c) apresentar no final dos trabalhos e atividades desenvolvidas, relatório circunstanciado endereçado ao Poder Legislativo e Poder Executivo;
- d) solicitar apoio e auxílio aos órgãos públicos e entidades privadas que possam contribuir com o desempenho de suas atribuições;
- e) expedir todo e qualquer ato necessário ao desenvolvimento de suas atividades e competências;
- f) desempenhar outras atividades correlatas, visando o pleno cumprimento da sua finalidade e objetivo.

Art. 3º. O prazo de vigência de funcionamento da presente Comissão Especial é de 6 (seis) meses, contados da publicação de nomeação dos respectivos membros, podendo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada.

§ 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Ipiaú autorizado a:

- a) prorrogar a vigência da Comissão Especial mediante a expedição de ato administrativo competente para este fim;
- b) regulamentar a presente Resolução no que couber, podendo para tanto, expedir todo e qualquer ato administrativo necessário e pertinente a esta incumbência.

§ 2º. Noticiar e encaminhar aos órgãos competentes os resultados dos trabalhos apresentados pela Comissão Especial.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiaú-BA, em 07 de junho de 2023.



Robson Fernando da Silva Moreira
Presidente